



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – JP MIRANDA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Brasil Novo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio da Coordenação de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das diversas áreas, com atuação e residência fixa no município de Brasil Novo-PA que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico e/ou cultural, e para projetos a serem realizados para o fortalecimento cultural do município de Brasil Novo-PA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 136.960,44** (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). A distribuição dos recursos será realizada de acordo com as modalidades descritas no item 3.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. CATEGORIA: Fomento

3.1 Modalidade 1: Curta-metragem Documentário



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.1 **Curta-metragem:** produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário e animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 5 e 25 minutos com legenda.

3.1.2 **Pessoa Jurídica: 01** (um) prêmio no valor de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para apoio a produção de obra audiovisual, documentário com temática sobre os **Pioneiros do Município de Brasil Novo-PA.**

3.1.3 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração mínima de 40 minutos.

3.1.4 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

3.1.5 A Pessoa Jurídica comprovar mais de 2 anos sediada ou filial no município.

3.1.6 A Pessoa Jurídica deve apresentar habilitação legal para devida atividade em seu CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas / Código de Descrição da Natureza de Despesa.

4. CATEGORIA: Prêmio

4.2 Modalidade 1: Curta-metragem Videoclipe

4.2.1 **Pessoa Física ou jurídica (Prêmio 01): 01** (um) prêmio no valor de até R\$ **6.380,67** (seis mil, trezentos e oitenta reais e 67 centavos) para apoio a produção de obra audiovisual, videoclipe (3 a 10 min), com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.2.2 **Pessoa Física (Prêmio 02): 01** (um) prêmio no valor de até R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) para apoio a produção de obra audiovisual, videoclipe (2 a 7 min), com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.2.3 **Pessoa Física (Prêmio 03): 02** (dois) prêmios no valor de até R\$ **3.000,00** (três mil reais) para apoio a produção de obra audiovisual, videoclipe (2 a 5 min), com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.3 Modalidade 2: Curta-metragem Iniciante

4.3.1 **Pessoa Física: 02** (dois) prêmios no valor de até R\$ **2.000,00** (dois mil reais) para apoio a produção de obra audiovisual, videoclipe (2 a 4 min).

4.3.2 **Pessoa Física: 15** (quinze) prêmios no valor de até R\$ **1.000,00** (mil reais) para apoio a produção de obra audiovisual, videoclipe (2 a 4 min).

4.4 Modalidade 3: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.4.1 Pessoa Física ou jurídica: 01 (um) prêmio no valor de até R\$ **10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, destinados ao serviço de espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes, públicos ou privados;

4.5 Modalidade 4: Audiovisual (Mostras e Festivais)

4.5.1 Pessoa Física: 01 (um) prêmio no valor de até R\$ **8.765,47** (oito mil, setecentos e sessenta e cinco e quarenta e sete centavos) destinados à exibição de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado, podendo ser sobre um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção. Esse fomento busca estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, além de oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

4.6 Modalidade 5: Demais áreas da cultura.

4.6.1 Entende-se como demais áreas da cultura:

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Teatro;
- d) Artes Visuais;
- e) Artesanato;
- f) Leitura, Escrita e Oralidade;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Circo;
- i) Culturas Populares;
- j) Espaços Culturais;
- k) Coletivos ou Grupos;
- l) Cultura Alimentar;

4.6.2 Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 08 (oito) prêmios no valor de até R\$ **2.900,00** (dois mil e novecentos reais) cada. Esta modalidade é destinada aos representantes de coletivos culturais com no mínimo 20 integrantes.

4.6.3 Pessoa física com produção artística e/ou cultural: 20 (vinte) prêmios no valor de até R\$ **800,00** (oitocentos reais) cada. Esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos.

4.7 Modalidade 6: Artista homenageado (a)

4.7.1 Pessoa física: 01 (um) prêmio no valor de até R\$ **2.363,89** (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). Esta modalidade é destinada ao agente cultural que possui Portfólio com cursos que ministrou nos últimos 2 anos (Apresentar Certificado e Fotos se houver), comprovando sua grande representatividade no município de Brasil Novo e que ao longo dos anos contribuiu para o fortalecimento da cultura na região.



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Brasil Novo, para isso é necessário observar as modalidades destinadas as pessoas físicas e jurídicas, atendendo aos critérios específicos para cada prêmio, aos que constam.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6 O Anexo I e II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

6.5 Agente cultural que esteja em débito com prestações de contas em editais anteriores de fomento a cultura.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9 e acompanhar de acordo com o item 13.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 **por meio presencial** e os documentos serão protocolados de forma física ou quando necessário em Pen Drive, na Coordenação Municipal de Cultura do município.

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) para **FOMENTO** ou Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) para **PRÊMIO**.

b) Currículo do proponente/Portfólio;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG e Comprovante de Residência.

d) Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, é obrigatório que apresente o **comprovante de residência mais a declaração de residência (Anexo V)** no ato da inscrição.

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e II, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas um projeto e/ou inscrição.

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 5 (cinco) meses a partir do repasse do recurso.

9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (apenas para categoria **FOMENTO**) presente no Formulário de Inscrição (anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. A categoria **PRÊMIO** não necessita de Planilha orçamentária de acordo com Formulário de Inscrição (anexo II)

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I e II do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Todos os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **30 de abril de 2024**.



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA CULTURA



12.3 Todos os agentes selecionados assinarão o termo de autorização de uso de imagem de acordo com o ANEXO X.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes

28 de dezembro de 2023	Publicação do Edital
De 03 a 10 de janeiro de 2024	Inscrições
Dia 11 de janeiro de 2024	Análise de documentação
Dia 12 de janeiro de 2024	Resultado Preliminar de Habilitados
15 a 17 de janeiro de 2024	Período de recursos para propostas inabilitadas (Anexo XI)
18 de janeiro de 2024	Publicação da Análise de recurso no endereço https://brasilnovo.pa.gov.br/
19 de janeiro de 2024	Publicação preliminar de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://brasilnovo.pa.gov.br/
22 a 24 de janeiro de 2024	Período de recursos para propostas não selecionadas (ANEXO XII)
25 de janeiro de 2024	Publicação FINAL de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://brasilnovo.pa.gov.br/
26 de janeiro de 2024	Assinatura do recibo (prêmio) ou termo de execução cultural (Fomento)
Até 16 de fevereiro de 2024	Pagamentos

etapas:

14. AVALIAÇÃO: ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO VII.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de avaliação e seleção instituídos por Portaria do Executivo Municipal.

14.4 A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida pela Coordenadoria Municipal de Cultura do município.

14.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.

14.8 Contra a análise de habilitação e decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção por meio do ANEXO XI – Recurso de Habilitação e ANEXO XII - Recurso da Avaliação dos Projetos.

14.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias** úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, os resultados das análises serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, <https://brasilnovo.pa.gov.br/> e no Mural local.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma categoria e/ou modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria ou modalidade poderão ser remanejados para outra categoria ou modalidade com maior número de inscritos.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para premiação dos demais já relacionados como aptos a receber em outra modalidade ou ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15.3 Caso o proponente esteja em débito com a prefeitura de Brasil Novo e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO RECIBO OU TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Recibo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital que firma o recebimento do recurso para o agente cultural na categoria **PRÊMIO**.



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenadoria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo na categoria **FOMENTO**.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 Dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e coordenação de Cultura de Brasil Novo-PA.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural que receber recurso na modalidade prêmio, não necessitará da prestação de contas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, <https://brasilnovo.pa.gov.br/>, no Mural local, e nas mídias sociais oficiais.



JP MIRANDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, <https://brasilnovo.pa.gov.br/>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (93) 99141-3120.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Cultura.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados de acordo com o ANEXO IV, isentando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Brasil Novo-Pará, 12 de dezembro de 2023.

Núbia Lafaete da Silva
NÚBIA LAFAETE DA SILVA

Coordenadora do Setor Municipal de Cultura

BECTON NUNES CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal